

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.703, DE 28 DE JUNHO DE 2018

"Extingue o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEMEJA, da Secretaria Municipal de Educação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o CEMEJA – Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos, da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei n^{o} 3.637, de 08/06/2004.

Art. 2º Os atendimentos referentes à modalidade de educação de jovens e adultos serão mantidos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 28 de junho de 2018.

JOSÉ NATALINO PAGANINI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.P.DE CAMPOS DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS